

B) 44.
DURB
DIGU
PROP.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº **OSA/2021**

PROPOSTA

Nº **22A /2021/DURB/DIGU**

Realizada em **17/11/2021**

DELIBERAÇÃO Nº **77A/2021**

Assunto: Processo N.º144/21 Titular do Processo: MARTINE MARIE PAULE CONDON
Requerimento N.º :2280/21
Requerente: MARTINE MARIE PAULE CONDON
Local: BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO
LICENCA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUCAO DE MORADIA ALPENDRE,
PÉRGULA, PISCINA E MURO DE VEDAÇÃO.

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:26/10/2021

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura – construção de moradia e piscina.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 4219 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 887m2, localizado em, Brejos de Azeitão, cujo acesso é feito através de serventia, registada na Conservatória do registo predial, a partir da Rua Nova da Jardim.

Foi emitido o seguinte parecer relativamente ao projeto de arquitetura:

“De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, com a área de 887 m2, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, donde decorrem os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM. A STP máxima admitida na parcela será de 443,50m2.

O projeto de arquitetura apresentado refere-se a uma moradia unifamiliar, térrea, com a Stp de 94,60m2, abrigo automóvel com a área total de 15,00m2 e piscina com a área de 8,00m2 e 12,00m3 de volume.

O estacionamento regulamentar é cumprido em abrigo automóvel e á superfície.

Verificando-se cumpridos os parâmetros urbanísticos definidos no PDM em vigor, para o local, por parte deste setor nada obsta ao deferimento da pretensão.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura anexo ao requerimento nº 2280/21, de 29.03, considerando os elementos anexos ao requerimento nº 4545/21, de 14.06.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento de taxa de infraestruturas urbanísticas nos termos do disposto no art.º52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

$$TRIUI = 45€ \times 94,60m^2 = 4\ 257\ €$$

$$Taxa da Piscina = 9,95€ \times 12m^3 = 119,40€$$

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do projeto de arquitetura anexo ao requerimento n.º 2280/21, de 29.03, considerando os elementos anexos ao requerimento n.º 4545/21, de 14.06.**


Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE, deve o interessado, no **prazo de seis meses** a contar da notificação do ato que aprovar o projeto de arquitetura, apresentar os projetos das especialidades, instruídos nos termos do n.º 16 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril:

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO


O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

